



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CARTA-CIRCULAR Nº 1.677

[Documento normativo revogado pela Carta-Circular 2.234, de 19/11/1991.](#)

Aos

Bancos de Investimento, Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimento, Sociedades de Arrendamento Mercantil, Sociedades Corretoras e Sociedades Distribuidoras

Comunicamos que, em face do disposto na Circular nº 1.203, de 08.07.87, bem como na Carta-Circular nº 1.666, de 09.07.87, deve ser incluído o subtítulo “Plano Cruzado-DL 2.284/86”, código 2.5.35.17.03-4, na conta AJUSTES DO PROGRAMA DE ESTABILIZAÇÃO ECONÔMICA, código 2.5.35.17.00-3, do subgrupoamento Receitas não Operacionais, para utilização a partir do balanço data-base de 30.06.87, inclusive.

2. As folhas necessárias à atualização dos planos contábeis serão oportunamente editadas.

Brasília (DF), 21 de julho de 1987.

DEPARTAMENTO DE NORMAS DO MERCADO
DE CAPITAIS

Gustavo Jorge Laboissière Loyola
CHEFE

Este texto não substitui o publicado no DOU e no Sisbacen.